



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º: O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

### 1. DADOS DO PROCESSO:

Unidade requisitante:	Comunicação Social
Objeto:	Credenciamento de empresas que serão autorizadas a vender o fardamento do órgão.
Nº do Processo:	03910146.000069/2025-16

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

A presente contratação será processada por meio de processo de credenciamento.

O credenciamento, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da nova lei geral de licitações, **é considerado um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.** Assim, esse procedimento auxiliar se destina a formação de um cadastro para futuras contratações a serem realizadas pela Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 79, II, da Lei 14.133/2021, a seguir transcrito:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Assim, em suma, o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

A padronização do fardamento do ITEP/RN é essencial para garantir a identidade visual institucional e manter a uniformidade entre os servidores. Dessa forma, torna-se necessário regulamentar a comercialização dos itens que compõem o fardamento, assegurando que as empresas fornecedoras sigam o padrão oficial aprovado pela Assessoria de Comunicação.

Além disso, o controle sobre a venda e aquisição do fardamento é fundamental para evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso indevido às vestimentas institucionais, prevenindo o uso indevido da identidade visual da instituição. O cadastramento de empresas autorizadas permitirá um acompanhamento mais rigoroso sobre quem compra e quem vende, reduzindo riscos e garantindo maior segurança.

Outro fator relevante é a necessidade de ampliar o número de empresas autorizadas, garantindo que a demanda dos servidores seja atendida com eficiência. A concorrência entre fornecedores também pode contribuir para a melhoria da qualidade e da disponibilidade dos produtos.

Dessa forma, a formalização do processo de cadastramento das empresas vendedoras se mostra essencial para assegurar o cumprimento das diretrizes institucionais, promovendo organização, segurança e padronização no fornecimento do fardamento do ITEP/RN.

Neste sentido, a Anexo LEI COMPLEMENTAR Nº 771, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 (32615341) previu a implantação do Auxílio Fardamento para os servidores da segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, englobando o ITEP/RN.

Ademais, a Direção-Geral do ITEP/RN, por meio da Portaria nº 144/2025-GDG/ITEP (id 32614254) instituiu a obrigatoriedade da padronização da identidade visual do ITEP/RN, bem como vedou o servidor de adquirir uniformes e acessórios da identidade visual em locais não autorizados e em desconformidade com o disposto no Manual de Identidade Visual, sob pena de responsabilização administrativa e disciplinar, justificando o processo de credenciamento para cadastramento de empresas.

Outrossim, o artigo 4º da supracitada portaria estabeleceu que:

Art. 4º Incumbe à Polícia Científica do Rio Grande do Norte:

**I - promover o credenciamento de estabelecimentos o comércio de uniformes, distintivos e insígnias utilizados pela Polícia Científica do Rio Grande do Norte;**

**§2º. A autorização para a comercialização será formalizada por meio da expedição de Atestado de Credenciamento e será apresentado, sempre que solicitado, por qualquer integrante da Polícia Científica do Rio Grande do Norte, bem como da Corregedoria competente.**

Por fim, foi instituído que o servidor deverá adquirir o fardamento nos seguintes prazos, contado da data do recebimento da primeira parcela de auxílio-fardamento:

Art. 36. Determinar os seguintes prazos, contados a partir da data do recebimento da primeira parcela do auxílio fardamento:

**I - 30 dias para a aquisição da calça e camisa (modelos de uso obrigatório);**

**II - 60 dias para a aquisição do calçado;**

**III - 90 dias para a aquisição do uniforme completo.**

Desta forma, justifica-se o presente processo por meio do procedimento de credenciamento, a fim de cadastrar as empresas aptas a fornecerem o fardamento, após a devida aprovação do setor competente, visando garantir aos servidores a aquisição do uniforme no prazo fixado em portaria.

Por fim, a justificativa para a alteração de nomenclatura na identidade visual está presente na Justificativa 32621981.

### 3. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Em que pese a presente contratação não ter ônus financeiro para o Estado do Rio Grande do Norte, pois trata-se de parcela paga pelo usuário a partir de recebimento de auxílio fardamento, o objeto da contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão para o exercício de 2025.

A referida previsão pode ser confirmada por meio do link para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br/app/pca/08241739000105/2025/21>.

Essa previsão demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento estratégico e as diretrizes de gestão do órgão, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficiente.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

#### 1. Aplicação da identidade visual:

Os requisitos da contratação para o credenciamento de interessados fornecer fardamento para os servidores devem respeitar **todas as especificações constantes no Manual de Identidade Visual (MIV) (disponível no endereço eletrônico: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/itep/DOC/DOC00000000349093.PDF>, ou pode ser acessado pelo site institucional: [www.itep.rn.gov.br](http://www.itep.rn.gov.br) > Legislação > Portaria > Manual de Identidade Visual (MIV).PDF.) e na Tabela 1.2, bem como deve ser aprovado por comissão competente, que atestará a qualidade do material utilizado e dos designs gráficos, que devem ser apresentados pela empresa no momento solicitado do processo de credenciamento.**

O MIV traz orientações sobre disposição, proporção, cores e posicionamento de logotipos e demais elementos gráficos, devendo ser seguido rigorosamente em todas as etapas do desenvolvimento do fardamento.

#### 2. - Orientação sobre padronização de materiais e cores:

I - Antes do início da produção das peças-piloto, recomenda-se que os interessados entrem em contato com a fiscalização responsável (por meio do contato telefônico (84) 9 8809-2370) para apresentação das amostras de matéria-prima e cores. Essa etapa visa garantir que os materiais estejam de acordo com os padrões exigidos pela instituição, evitando divergências no fornecimento final. A validação prévia assegura a conformidade com as referências cromáticas e especificações técnicas estabelecidas neste edital.

II - Para assegurar a correta aplicação da identidade visual nas peças de fardamento, é obrigatória a consulta ao Manual de Identidade Visual (MIV) da instituição. O documento está disponível no endereço eletrônico: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/itep/DOC/DOC00000000349093.PDF>, ou pode ser acessado pelo site institucional: [www.itep.rn.gov.br](http://www.itep.rn.gov.br) > Legislação > Portaria > Manual de Identidade Visual (MIV).PDF. O MIV traz orientações sobre disposição, proporção, cores e posicionamento de logotipos e demais elementos gráficos, devendo ser seguido rigorosamente em todas as etapas do desenvolvimento do fardamento.

III - A não apresentação de um dos modelos obrigatórios, após solicitado a correção, implicará em desaprovação da empresa.

IV - O modelo apresentado deve conter todas as especificações do Manual de Identidade Visual (MIV) da instituição, tais quais brasões, cores, entre outros, que serão critérios de julgamento de qualidade.

V - Será critério de qualidade, também, o tecido apresentado e o acabamento do fardamento, que não devem apresentar defeitos.

VI - O fornecimento posterior pelas empresas credenciadas de material diverso em qualidade daquele aprovado pela comissão, implica em dever de substituição do item ao usuário.

VII - As amostras do fardamento deverão ser aprovadas por comissão designada para este fim.

VIII - As empresas credenciadas passarão por avaliações contínuas da comissão após o fornecimento dos fardamentos aos servidores, a fim de garantir que o material fornecido é o mesmo apresentado no processo de credenciamento, sob pena de substituição por conta da contratada ou descredenciamento.

IX- A empresa terá que fornecer para o órgão, todos os meses, uma lista com nome completo, matrícula e celular das pessoas que adquiriram uniformes do órgão.

X- Os materiais utilizados para a confecção dos fardamentos deverão ser de alta qualidade, garantindo durabilidade, conforto e resistência, que passará pela aprovação de comissão técnica previamente designada.

XI- Os tecidos e componentes devem atender a padrões técnicos e de segurança adequados às necessidades do uso diário.

XII- Para o credenciamento, a empresa deverá apresentar arquivo que contenha, no mínimo:

a) Descrição detalhada do objeto, contendo **todos os itens presentes na Tabela 1.2**, contendo todas as informações técnicas, como material, tecido, medidas de cada tamanho, entre outros.

XIV- Para a produção do fardamento, a empresa precisará solicitar ao servidor, obrigatoriamente: nome completo, matrícula no Estado, telefone e um documento com foto, devendo ser resguardado o sigilo de todas as informações, sob pena das sanções penais cabíveis.

XV - Previamente à confecção das peças-pilotos, a empresa deve procurar os membros da comissão por meio do contato telefônico (84) 9 8809-2370, para validar tecidos e cores, evitando retrabalho e desperdício.

XVI - As peças-pilotos apresentadas ficarão com a instituição para fins de fiscalização e aprovação.

## 2. Requisitos de habilitação:

Para o credenciamento da empresa, são documentos obrigatórios para o credenciamento:

I - Estatuto ou Contrato Social;

II - CPF/ RG do Administrador da empresa;

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

IV - Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

V - Certidão de Débitos Federais;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

IX - Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

X - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), emitido pela Receita Federal;

XI - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União).

XII - Relação de Inabilitados e Inidôneos, emitido pelo TCU (Tribunal de Contas da União).

XIII - Certidão Negativa Correccional, emitida pelo CGU (Controladoria-Geral da União);

XIV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça)

XV - Declaração de Não Emprego de Menores de Idade, nos termos do Artigo 7o, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

XVI - Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XVII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

A quantidade a ser contratada será para 596 servidores ativos, pelas razões que seguem:

- A SEAD, por meio do 00110012.000910/2025-18 (Ato Normativo: Minuta de Decreto), iniciou processo para concessão de auxílio-fardamento aos servidores do ITEP/RN.
- No processo supracitado, por meio do Memorando 24 (32723947) e do Parecer 3 de Mérito (33908060), a SEAD solicitou o pagamento de cinco parcelas mensais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a serem pagas entre os meses de abril e agosto, para um total estimado de **596** servidores ativos. O valor mensal projetado da despesa com o auxílio, durante o período de execução, é de R\$ 180.230,40 (cento e oitenta mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos), já incluindo os encargos patronais incidentes (Id. 32796712), e o valor total previsto para o exercício de 2025 é de R\$ 901.152,00 (novecentos e um mil cento e cinquenta e dois

reais).

- Foi constatado que o número constante na folha de pagamento de servidores ativos é de **569 servidores**, quantidade esta que também baseou a solicitação da SEAD no processo supracitado, comprovado pelo Anexo Folha de Pagamento (quantitativo de servidores) (34159094).
- Desta forma, a Secretaria de Estado do Rio Grande do Norte solicitou auxílio fardamento para o total de **596 servidores**, sendo esta a quantidade de servidores ativos no momento da solicitação, conforme comprovado pelo Anexo Folha de Pagamento (quantitativo de servidores) (34159094).
- Assim, o número de fardamento obrigatório (calça tática, camisa básica e calçado) será de **596** unidades de cada, conforme o número de servidores em atividade.

Ressalta-se que trata-se de um quantitativo valor mínimo de fardamento, tendo em vista que o quantitativo previsto para o processo de credenciamento visa atender à demanda mínima de fardamentos obrigatórios aos servidores públicos do ITEP/RN, sendo este um número estimado com base nas necessidades iniciais dos servidores. A quantidade mínima estipulada reflete o número de servidores que, de acordo com a legislação interna, devem ter ao menos um fardamento obrigatório (que inclui camisa básica manga curta, calça e calçado), conforme exigido para o desempenho de suas funções.

Ademais, a escolha da empresa credenciada que será adquirido o fardamento cabe exclusivamente ao usuário do serviço, isto é, o servidor do ITEP/RN.

Os itens a serem credenciados são:

**Tabela 1.1**

Peça	Descrição da Peça	Cor/ Pantone*	Composição	Grade
Camisa Polo	<p>Camisa polo masculina, manga curta, gola e punhos em ribana na cor da peça, vista com dois botões e bainha simples.</p> <p>Camisa polo feminina, manga curta, gola e punhos em ribana na cor da peça, vista com dois botões e bainha simples. Corte da camisa feminina acinturada.</p> <p>Brasão em plastisol/silk/alto relevo no peito, do lado direito, nas costas o nome POLÍCIA CIENTÍFICA ou INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE (conforme lei de nomenclatura do órgão vigente) em serigrafia cinza claro e bandeiras nas mangas em serigrafia. (Consultar o MIV para ver a disposição da identificação visual)</p>	Azul Marinho	<p>PIQUET COMFORT 00306 MARINHO - 60069000 500 6101</p> <p>KG 75,00 49,7000 3.727,50 3.727,50 260,93 7,00 1.135,03 50% POLIESTER 50% ALGODÃO - LARG. 1,22 -G/M2 210,00</p>	PP ao GG e tamanhos especiais.
Camisa Básica Unissex	<p>Camisa básica, manga curta, gola redonda em ribana, acabamento das mangas com punhos em ribana e bainha simples.</p> <p>Brasão em plastisol/silk/alto relevo no peito, do lado direito, nas costas o nome POLÍCIA CIENTÍFICA ou INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE (conforme lei de nomenclatura do órgão vigente) em serigrafia cinza claro e bandeiras nas mangas em serigrafia. (Consultar o MIV para ver a disposição da identificação visual)</p>	Azul Marinho	<p>PV PREMIUM MAXXI 00306 MARINHO 60063220 500 6101</p> <p>KG 51,17 39,1300 2.002,28 2.002,28 140,16 7,00 609,70 - 65% POLIESTER 35% VISCOSE - LARG. 1,21 -G/M2 85,00</p>	PP ao GG e tamanhos especiais.
	<p>Boné seis gomos, sendo, dois gomos frontais com entretela inteligente, ilhós nos gomos traseiros. Brasão em plastisol/silk/alto relevo aplicado na parte frontal, na lateral o nome</p>	Azul	<p>RIPSTOP FLEX 0001 PROF 1A G1 100 TECIDO PLANO, composição: 40% POLIESTER + 48% ALGODAO + 12% ELASTANO,</p>	36 ao 44 e

Boné	POLÍCIA CIENTÍFICA ou INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE (conforme lei de nomenclatura do órgão vigente) em serigrafia cinza claro. (Consultar o MIV para ver a disposição da identificação visual).	Marinho	Estrutura TELA 1X1 , TINTO , Fio Título DTEX 327,78 Largura 1,60 M E Gramatura 210,00 G/M2, RES 02/08 CONMETRO.	tamanhos especiais.
Pijama Cirúrgico Unissex	Pijama cirúrgico unissex composto por calça e blusa, onde a blusa possui decote "V", mangas curtas e bainha simples como acabamento. Calça em corte reto, com elástico na cintura, bolsos funda e bainha simples. Brasão em plastisol/silk/alto relevo no peito, do lado direito, nas costas o nome POLÍCIA CIENTÍFICA ou INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE (conforme lei de nomenclatura do órgão vigente) em serigrafia cinza claro. (Consultar o MIV para ver a disposição da identificação visual).	Azul Marinho	Brim 100% ALGODÃO.	PP ao GG e tamanhos especiais.
Jaleco Unissex	Jaleco tradicional com modelagem reta, gola de camisa social, vista com botões de massa na cor do tecido, mangas longas, um bolso no peito do lado direito, dois bolsos frontais na parte inferior da peça e fenda na parte traseira central. Brasão bordado no bolso do peito, bandeias das mangas e nome das costas em serigrafia. (Consultar o MIV para ver a disposição da identificação visual).	Azul Marinho / Branco	Gabardine, POLIESTER.	PP ao GG e tamanhos especiais.
Combat Shirt	Combat shirt manga longa, velcro nos punhos para regulagem, bolsos táticos laterais nas mangas com velcro para uso de identificações, vista com zíper, gola alta. A parte do peito e das costas com tecido dry, as mangas e gola são feitas de tecido ripstop. Proteção UFPF50+ em toda a camisa. Brasão em plastisol/silk/alto relevo no peito, do lado direito, nas costas o nome POLÍCIA CIENTÍFICA ou INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE (conforme lei de nomenclatura do órgão vigente) em serigrafia cinza claro e bandeiras nas mangas em serigrafia. (Consultar o MIV para ver a disposição da identificação visual).	Azul Marinho	GOLA E MANGAS: RIPSTOP FLEX 0001 PROF 1A G1 100 TECIDO PLANO, composição: 40% POLIESTER + 48% ALGODAO + 12% ELASTANO, Estrutura TELA 1X1 , TINTO , Fio Título DTEX 327,78 Largura 1,60 M E Gramatura 210,00 G/M2, RES 02/08 CONMETRO. PEITO E COSTAS: JIMP DRY LARGE 00308 91% POLIESTER 9% ELASTANO LARG.1,8 -G/M² 160,00	PP ao GG e tamanhos especiais.
Camisa Manga longa de	Camisa de proteção solar manga longa, heglan respontado, recortes laterais respontados e	Azul	JIMP DRY LARGE 00308 AZUL MARINHO91% POLIESTER	PP ao GG e

Proteção Solar	gola baixa.	Marinho	9% ELASTANO LARG.1,8 -G/M² 160,00	tamanhos especiais.
Casaco Corta Vento com Capuz	<p>Casaco corta vento impermeável, gola alta, capuz com regulagem touca, manga longa com elástico nos punhos, elástico no acabamento debaixo da peça e bolsos laterais. Tipo de Fechamento: zíper tratorado.</p> <p>Punho e Acabamento debaixo: Elástico.</p> <p>Forro: Somente no capuz.</p> <p>Capuz: Com Regulagem.</p> <p>Brasão em plastisol/silk/alto relevo no peito, do lado direito, nas costas o nome POLÍCIA CIENTÍFICA ou INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE (conforme lei de nomenclatura do órgão vigente) em serigrafia cinza claro e bandeiras nas mangas em serigrafia. (Consultar o MIV para ver a disposição da identificação visual).</p>	Azul Marinho	<p>NYLON.</p> <p>Proteção solar Anti UV, Anti-bolinhas, anti-encolhimento, respirável, de secagem rápida, à prova d' água, à prova de vento.</p>	PP ao GG e tamanhos especiais.
Calça Tática Masculina	<p>Calça masculina, cós com elástico interno embutido, cinco passantes no cós, bolso frontal quadrado, bolso traseiro quadrado, sanfona interno, fechamento com lapela e velcro. Bolsos laterais com acabamento arredondado, fechamento com lapela e zíper, porta carregador de pistola e sanfona central. Entreperna reforçado. Reforço no joelho com recorte e quarto pences pespontadas. Bainha com velcro.</p>	Coyote/Caqui	<p>RIPSTOP FLEX 0001 PROF 1A G1 100 TECIDO PLANO, composição: 40% POLIESTER + 48% ALGODAO + 12% ELASTANO, Estrutura TELA 1X1 , TINTO , Fio Título DTEX 327,78 Largura 1,60 M E Gramatura 210,00 G/M2, RES 02/08 CONMETRO.</p>	36 ao 44 e tamanhos especiais.
Calça Tática Feminina	<p>Calça feminina, cós com elástico interno embutido, cinco passantes no cós, bolso frontal faca, bolso traseiro quadrado, sanfona interno, fechamento com lapela e velcro. Bolsos laterais com acabamento arredondado, fechamento com lapela e zíper, porta carregador de pistola e sanfona central. Entreperna reforçado. Reforço no joelho com recorte e quarto pences pespontadas. Bainha com bombacha. A modelagem, o corte e o gancho devem ser mais ajustados ao biótipo feminino, proporcionando um caimento mais seco e anatômico, que valorize o corpo e ofereça melhor conforto e adequação ao uso.</p>	Coyote/Caqui	<p>RIPSTOP FLEX 0001 PROF 1A G1 100 TECIDO PLANO, composição: 40% POLIESTER + 48% ALGODAO + 12% ELASTANO, Estrutura TELA 1X1 , TINTO , Fio Título DTEX 327,78 Largura 1,60 M E Gramatura 210,00 G/M2,</p>	36 ao 44 e tamanhos especiais.

			RES 02/08 CONMETRO.	
Gorro selva com proteção de Nuca	Gorro selva com protetor de nuca destacável por meio de velcro. Brasão na parte frontal bordado, nas laterais, o nome POLÍCIA CIENTÍFICA ou INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE (conforme lei de nomenclatura do órgão vigente), em serigrafia na cor cinza claro.  (Consultar o MIV para ver a disposição da identificação visual).	Azul Marinho	RIPSTOP FLEX 0001 PROF 1A G1 100 TECIDO PLANO, composição: 40% POLIESTER + 48% ALGODAO + 12% ELASTANO, Estrutura TELA 1X1 , TINTO , Fio Título DTEX 327,78 Largura 1,60 M E Gramatura 210,00 G/M2, RES 02/08 CONMETRO.	36 ao 44 e tamanhos especiais.

A tonalidade azul marinho adotada é o Pantone 19-3921 TCX, da linha Fashion, Home + Interiors (FHI), própria para aplicações têxteis. O sufixo TCX indica que a referência é específica para tecidos de algodão, garantindo maior precisão na padronização da cor para confecção de uniformes.\*

A cor padrão para o tom Coyote/Caqui adotado neste edital, amplamente utilizada em aplicações militares e táticas. Embora pertença à escala gráfica Pantone (linha "Coated"), esta tonalidade serve como referência visual para padronização da cor em diversos materiais, como tecidos técnicos, fardamentos, mochilas, coletes e acessórios. Recomenda-se atenção na correspondência visual com a referência indicada, considerando possíveis variações entre substratos e processos de tingimento.\*

Em que pese a lista de fardamento, só serão obrigatórios os servidores adquirirem os itens destacados como **obrigatórios** em Portaria, sendo estes a calça, camisa e calçado, ficando ao seu critério a aquisição dos demais itens facultativos.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- A SEAD, por meio do 00110012.000910/2025-18 (Ato Normativo: Minuta de Decreto), iniciou processo para concessão de auxílio-fardamento aos servidores do ITEP/RN.
- No processo supracitado, por meio do Memorando 24 (32723947) e do Parecer 3 de Mérito (33908060), a SEAD solicitou o pagamento de cinco parcelas mensais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a serem pagas entre os meses de abril e agosto, para um total estimado de **596** servidores ativos. O valor mensal projetado da despesa com o auxílio, durante o período de execução, é de R\$ 180.230,40 (cento e oitenta mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos), já incluindo os encargos patronais incidentes (Id. 32796712), e o valor total previsto para o exercício de 2025 é de R\$ 901.152,00 (novecentos e um mil cento e cinquenta e dois reais).

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Tendo em vista se tratar de parcela de valor fixo definido pelo pagamento de auxílio alimentação, o valor será de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** reais por servidor ativo, conforme instituído no Processo 00110012.000910/2025-18 (Ato Normativo: Minuta de Decreto).

O valor mensal projetado da despesa com o auxílio, durante o período de execução, é de **R\$ 180.230,40** (cento e oitenta mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos), já incluindo os encargos patronais incidentes (Id. 32796712), e o valor total previsto para o exercício de 2025 é de **R\$ 901.152,00** (novecentos e um mil cento e cinquenta e dois reais).

O valor apresentado está disposto no Anexo Minuta de Decreto (34259502) e na Anexo Minuta de Decreto (34259502).

Por fim foi realizada pesquisa com fornecedores para verificar o preço médio das peças a serem

credenciadas, para garantir que estão de acordo com o valor a ser recebido, por meio da Pesquisa de Preços 34645606, constando no Orçamento (34645590), conforme tabela abaixo:

MAPA DE PESQUISA DE MERCADO - ANEXO I AO ATO NORMATIVO Nº 014/2005 - CONTROL

ITEM	OBJETO	QUANT.	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		MÉDIA		EMPRESAS PESQUISADAS
			PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL	NOME / CNPJ
1	Camisa Polo	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00	R\$ 79,40	R\$ 79,40	R\$ 79,96	R\$ 79,96	R\$ 79,45	R\$ 79,45	EMPRESA 1: PH COMERCIO E SERVICOS LTDA / 34.138.424/0001-39; EMPRESA 2: VICTOR MATHEUS MARQUES JERONIMO GOMES / 10.884.467/0001-03; EMPRESA 3: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA / 03.291.912/0001-58;
2	Camisa Básica Unissex	1	R\$ 44,90	R\$ 44,90	R\$ 47,15	R\$ 47,15	R\$ 48,40	R\$ 48,40	R\$ 46,82	R\$ 46,82	EMPRESA 1: JOAO MARTINHO DA SILVA / 29.844.257/0001-01; EMPRESA 2: MERIDIAN LTDA / 48.011.287/0001-81; EMPRESA 3: MODELAR CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA / 31.059.746/0001-02;
3	Camisa Básica Unissex	1	R\$ 55,50	R\$ 55,50	R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ 57,37	R\$ 57,37	R\$ 56,29	R\$ 56,29	EMPRESA 1: R E SERVIÇOS LTDA / 46.564.873/0001-28; EMPRESA 2: SHIRLEY KARINE CACHINA PEGADO DE CARVALHO 02655703448 / 16.688.278/0001-33; EMPRESA 3: R. O. S. CONFECÇÕES LTDA / 11.785.728/0001-92;
4	Pijama Cirúrgico Unissex	1	R\$ 66,80	R\$ 66,80	R\$ 69,80	R\$ 69,80	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 68,87	R\$ 68,87	EMPRESA 1: B J DE QUADROS CONFECÇÃO DE UNIFORMES EIRELI / 27.423.588/0001-42; EMPRESA 2: DONA VAL PIJAMAS CONFECÇÃO E COMERCIO VAREJISTA LTDA / 29.347.244/0001-27; EMPRESA 3: FAROL IND E COM LTDA / 49.441.824/0001-96;
5	Jaleco Unissex	1	R\$ 112,73	R\$ 112,73	R\$ 114,50	R\$ 114,50	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 114,08	R\$ 114,08	EMPRESA 1: JFX INDUSTRIA E SERVICOS LTDA / 41.376.585/0001-26; EMPRESA 2: I T DAGHER CONFECÇÕES / 32.455.158/0001-42; EMPRESA 3: AGROPECUARIA NOVA ROMA LTDA / 13.038.927/0001-62;

6	Combat Shirt	1	R\$ 173,69	R\$ 173,69	R\$ 206,00	R\$ 206,00	R\$ 212,00	R\$ 212,00	R\$ 197,23	R\$ 197,23	EMPRESA 1: MARIANA DE LIMA LACOWICZ WACHINSKI 05832848926 / 37.020.158/0001-33; EMPRESA 2: ELIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA / 19.559.663/0001-79; EMPRESA 3: FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMENT LTDA / 02.777.319/0001-53;
7	Camisa Manga Longa de Proteção Solar	1	R\$ 63,90	R\$ 63,90	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 66,00	R\$ 66,00	R\$ 64,97	R\$ 64,97	EMPRESA 1: AMANDA COCATTO / 26.328.819/0001-76; EMPRESA 2: R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA / 20.307.891/0001-30; EMPRESA 3: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA / 07.221.905/0001-30;
8	Casaco Corta Vento com Capuz	1	R\$ 155,05	R\$ 155,05	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 178,35	R\$ 178,35	EMPRESA 1: FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA LTDA / 28.971.746/0001-61; EMPRESA 2: CAPPELLARI & CHERUBINI IND E COM DE CONF / 34.708.930/0001-16; EMPRESA 3: RAQUEL DE AGUIAR BRATZ - MEI / 36.504.169/0001-26;
9	Calça Tática Masculina	1	R\$ 169,70	R\$ 169,70	R\$ 171,01	R\$ 171,01	R\$ 176,62	R\$ 176,62	R\$ 172,44	R\$ 172,44	EMPRESA 1: EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA / 58.703.330/0001-23; EMPRESA 2: XAVIER BRINDES E UNIFORMES LTDA / 44.110.465/0001-70; EMPRESA 3: CAROLINA RODRIGUES LOPES OLAZAR 04674114179 / 45.219.356/0001-59;
10	Calça Tática Feminina	1	R\$ 169,70	R\$ 169,70	R\$ 171,01	R\$ 171,01	R\$ 176,62	R\$ 176,62	R\$ 172,44	R\$ 172,44	EMPRESA 1: EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA / 58.703.330/0001-23; EMPRESA 2: XAVIER BRINDES E UNIFORMES LTDA / 44.110.465/0001-70; EMPRESA 3: CAROLINA RODRIGUES LOPES OLAZAR 04674114179 / 45.219.356/0001-59;
11	Gorro Selva com Proteção de	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 40,33	R\$ 40,33	EMPRESA 1: CONLIC'S COMERCIAL EIRELI / 38.072.514/0001-25; EMPRESA 2: SUPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE

Nuca			32,00		40,00		49,00	<b>40,33</b>		<b>15.136.916/0001-40; EMPRESA 3: AKILA PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA / 30.775.478/0001- 54;</b>
<b>MÉDIA (TOTAL):</b>									<b>R\$</b>	
										<b>1.191,27</b>

Assim, observa-se que o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser recebido a título de auxílio-fardamento, está de acordo com os valores praticados no mercado, e é suficiente para a aquisição do fardamento completo pelos fornecedores.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O processo de credenciamento visa regular a comercialização do fardamento do ITEP/RN, visando garantir a padronização e segurança do uso das vestimentas institucionais. A padronização do fardamento é fundamental para assegurar a identidade visual da instituição e para que os servidores mantenham a uniformidade. Além disso, o controle sobre a venda e a aquisição do fardamento é essencial para evitar o acesso não autorizado a essas vestimentas, prevenindo o uso indevido da identidade visual do ITEP/RN.

A regulamentação desse processo inclui o cadastramento de empresas autorizadas a fornecer o fardamento, o que permitirá um acompanhamento mais rigoroso da comercialização dos itens e contribuirá para reduzir riscos. A ampliação do número de empresas autorizadas também visa garantir que a demanda dos servidores seja atendida de forma eficiente, ao mesmo tempo que a concorrência entre fornecedores pode melhorar a qualidade e a disponibilidade dos produtos.

A formalização do cadastramento das empresas vendedoras é destacada como uma medida essencial para garantir o cumprimento das diretrizes institucionais, promovendo a organização, a segurança e a padronização do fornecimento do fardamento. A Portaria nº 144/2025-GDG/ITEP estabelece a identidade visual do ITEP/RN e veda a compra de uniformes e acessórios em locais não autorizados, com a possibilidade de responsabilização administrativa e disciplinar para quem descumprir essa norma.

A Portaria também define os prazos para a aquisição do fardamento pelos servidores, estipulando prazos específicos para a compra de cada item do uniforme, desde a calça e camisa até o uniforme completo. O objetivo é garantir que os servidores adquiram o fardamento dentro dos prazos estabelecidos, assegurando que o processo de credenciamento de empresas seja conduzido de maneira eficaz e dentro das normas institucionais.

### Demonstração de Atendimento aos Requisitos Técnicos e Econômicos:

A solução escolhida, qual seja, o **credenciamento de empresas para a comercialização do fardamento institucional**, vem acompanhada da **demonstração objetiva de atendimento aos requisitos técnicos e econômicos**, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

#### 1. Atendimento aos Requisitos Técnicos:

O procedimento de credenciamento será precedido de **especificações técnicas claras e padronizadas** para o fardamento, definidas previamente pela Administração. Todos os interessados deverão apresentar amostras ou catálogos contendo:

- Comprovação da conformidade com os materiais, cores e logotipos exigidos;
- Garantia de qualidade dos produtos ofertados;
- Capacidade mínima de fornecimento conforme demanda;
- Experiência ou capacidade operacional para atendimento direto ao público.

Essa padronização assegura que todas as empresas credenciadas estarão aptas a fornecer produtos compatíveis com a identidade visual institucional, garantindo a uniformidade e adequação do fardamento.

#### 2. Atendimento aos Requisitos Econômicos:

Do ponto de vista econômico, o credenciamento:

- Elimina a necessidade de estoque ou aquisição direta por parte da Administração;
- Transfere ao fornecedor o risco da produção e logística;
- Permite que os beneficiários escolham entre diferentes fornecedores, promovendo uma **concorrência natural de preços**;
- Reduz custos indiretos com logística, armazenamento e perdas por obsolescência ou má gestão de estoque.

A Administração poderá, inclusive, estabelecer **preço máximo de referência**, garantindo equilíbrio entre custo e qualidade.

#### 3. Razões Consistentes e Interesse Público:

A escolha pelo credenciamento está **alinhada ao interesse público**, pois:

- Garante maior acesso e comodidade aos servidores;
- Amplia a rede de atendimento e estimula o comércio local;
- Assegura isonomia entre empresas interessadas, sem limitação de vagas;
- Agrega valor ao serviço público, evitando burocracias excessivas para aquisição de insumos padronizados e de uso contínuo.

#### **4. Princípios Atendidos:**

A presente solução atende plenamente aos princípios da:

- **Transparência**, por meio de chamamento público amplamente divulgado;
- **Eficiência**, ao permitir múltiplos fornecedores atuando simultaneamente;
- **Economicidade**, por eliminar custos logísticos e ampliar a competitividade entre credenciados.

### **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Não será realizado o parcelamento da contratação, uma vez que o credenciamento de várias empresas em um único procedimento de credenciamento possibilita a gestão eficiente do processo.

### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

- Garantir a padronização e uniformidade do fardamento do ITEP/RN.
- Assegurar que as empresas fornecedoras sigam o padrão oficial aprovado pela Assessoria de Comunicação.
- Controlar a venda e aquisição do fardamento para evitar o uso indevido da identidade visual da instituição.
- Cadastrar empresas autorizadas para promover o acompanhamento rigoroso da comercialização.
- Ampliar o número de empresas autorizadas para atender a demanda dos servidores de forma eficiente.
- Estabelecer concorrência entre fornecedores para melhorar a qualidade e a disponibilidade dos produtos.
- Garantir que os servidores adquiram o fardamento nos prazos definidos na portaria.

### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

- Designar uma equipe responsável pelo monitoramento e fiscalização do contrato, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais, verificando a qualidade dos produtos fornecidos e garantindo a conformidade com os padrões estabelecidos.
- Manter a transparência em todas as etapas do processo de contratação, divulgando informações relevantes, prestando contas à sociedade e aos órgãos de controle, e garantindo a lisura e integridade do procedimento.

### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

- Impactos ambientais podem incluir o uso de materiais não sustentáveis no fardamento e a geração de resíduos durante a fabricação e descarte dos uniformes.
- Medidas de mitigação envolvem a escolha de fornecedores que utilizem materiais ecológicos e a implementação de processos de reciclagem e descarte adequado dos produtos.
- A adoção de práticas sustentáveis durante a produção e comercialização pode reduzir os impactos ambientais, além de promover a conscientização entre os fornecedores e servidores.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:**

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

O credenciamento das empresas para o fornecimento do fardamento do ITEP é viável, pois atende às necessidades de padronização, segurança e controle da identidade visual institucional. A regulamentação da comercialização, por meio do processo de credenciamento, garante que apenas empresas autorizadas possam fornecer os itens, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela instituição. A ampliação do número de fornecedores também permitirá atender de forma eficiente à demanda dos servidores, além de fomentar a concorrência, o que pode resultar na melhoria da qualidade dos produtos. A implementação dos prazos de aquisição, conforme estipulado pela Portaria nº 144/2025-GDG/ITEP, reforça a viabilidade do processo, uma vez que assegura que os servidores receberão o fardamento dentro dos períodos estabelecidos. Diante disso, a contratação é considerada viável, eficaz e alinhada aos objetivos institucionais.

### **Posicionamento conclusivo acerca da contratação por credenciamento de empresas para a comercialização de fardamento institucional, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 79, §3º:**

#### **1. Análise de Alternativas Consideradas**

Foram analisadas as seguintes alternativas para viabilizar a aquisição do fardamento pelos servidores:

Aquisição direta pela Administração Pública com posterior distribuição: implicaria em grande esforço logístico, custo de armazenamento, controle de estoque e distribuição, além de possíveis perdas por extravio ou troca de tamanhos.

Contratação de empresa única via licitação para fornecimento direto aos servidores: limitaria a liberdade de escolha dos servidores quanto a localização, preço e atendimento, além de possível dificuldade em atender simultaneamente a todos os beneficiários.

Credenciamento de múltiplas empresas aptas a fornecer o fardamento conforme especificações do órgão: permite ampliar o acesso, gerar concorrência natural entre fornecedores e oferecer maior comodidade aos usuários finais.

#### **2. Justificativa da Escolha do Credenciamento**

Optou-se pelo credenciamento por ser a alternativa que melhor atende ao interesse público, oferecendo maior capilaridade no atendimento, liberdade de escolha pelos beneficiários e maior transparência. Essa modalidade também é adequada quando não há exclusividade e se busca ampliar a rede de prestadores que atendam aos critérios da Administração, sem limite de vagas.

O credenciamento viabiliza o acesso contínuo e não exclusivo, respeitando os princípios da isonomia, eficiência e economicidade, assegurando que qualquer empresa que atenda aos requisitos mínimos possa se habilitar.

#### **3. Adequação Legal**

A contratação por credenciamento encontra amparo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no §3º, que trata de contratação paralela e não excludente de diversos prestadores. Além disso, observa-se o disposto no art. 11, que impõe à Administração o dever de selecionar a solução mais vantajosa, considerando o interesse público.

O procedimento será precedido de chamamento público, assegurando ampla publicidade e igualdade de condições para os interessados, conforme art. 40 da mesma lei.

#### **4. Impacto e Benefícios Esperados**

Descentralização e facilidade de acesso para os servidores;

Redução de custos logísticos e operacionais para a Administração;

Estímulo à competitividade entre os fornecedores;

Maior transparência e previsibilidade no processo de aquisição;

Agilidade na reposição e aquisição de fardamento;

Atendimento às especificações técnicas definidas previamente, com padronização assegurada.

#### **5. Plano de Implementação**

O plano de implementação será conduzido em etapas:

Publicação do Chamamento Público, contendo critérios de habilitação, prazos, especificações técnicas e condições de fornecimento;

Recebimento e análise das propostas e documentos de credenciamento;

Credenciamento contínuo, permitindo a entrada de novos interessados durante a vigência, desde que atendam aos critérios estabelecidos;

Divulgação da lista de credenciados e repasse de informações aos servidores;

Acompanhamento e fiscalização da execução, garantindo o cumprimento das condições pactuadas.

## **15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:**

Anderson Gustavo Santos da Silva  
Chefe do Núcleo de Gestão de Aquisições e Contratos - NUGAC



Documento assinado eletronicamente por **Luna Pimentel Mariano, Agente Técnico Forense**, em 27/06/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34666413** e o código CRC **AE81F6D0**.